



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0272.1/2020

“Dispõe sobre a divulgação de informações sobre pessoas desaparecidas, em embalagens “Tetra Pak” de leite comercializado por indústrias e cooperativas de laticínios instaladas em Santa Catarina.”

Autor: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado Kennedy Nunes

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 0272.1/2020, de autoria do Deputado Marcius Machado, que “Dispõe sobre a divulgação de informações sobre pessoas desaparecidas, em embalagens “Tetra Pak” de leite comercializado por indústrias e cooperativas de laticínios instaladas em Santa Catarina”.

O Autor, na Justificativa, demonstra o alto número de pessoas desaparecidas em nosso Estado. Alega ainda que, a medida apresentada ajudará a minimizar o sofrimento de milhares de famílias catarinenses que enfrentam este dilema.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão do dia 18 de agosto deste ano e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designado Relator, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Inicialmente, da análise da presente proposta legislativa sob o aspecto da constitucionalidade formal, observo que não há reserva de iniciativa sobre o tema, revelando-se legítima sua apresentação por Parlamentar, de acordo com a competência geral prevista no art. 50, *caput*, da Constituição Estadual.



Considerando o Princípio da Função Social – art. 4º CDC – Código de Defesa do Consumidor, que estabelece que as partes se pautem pelos valores da solidariedade – art. 3º, I e da justiça social – art. 170, “*caput*”, ambos da CF/88.

Dessa forma, em cumprimento ao enunciado nos arts. 144, I, 145, 209, I, e 210, II, todos do Regimento Interno da Alesc, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da regimental tramitação do Projeto de Lei nº 0272.1/2020.

Sala da Comissão,

Deputado Kennedy Nunes
Relator